



PORTARIA Nº 003/2023

O SENHOR AGADIR MOSSMANN - PRESIDENTE DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MTG/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,

CONSIDERANDO que o Regulamento Concurso Estadual de Prendas e Peões do MTG/MS, é omissivo no que diz respeito a forma como as provas Oral e Artística serão executadas pelas prendas e peões de todas as categorias durante a realização do concurso;

CONSIDERANDO, que a diretoria executiva do MTG/MS, prima pela transparência, idoneidade e equidade no tratamento dos tradicionalistas que compõe o seu quadro de associados;

CONSIDERANDO, que se aproxima a data da realização do Concurso Estadual de Prendas e Peões do MTG/MS, que escolherá seus representantes para gestão 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar o Regulamento do Concurso Estadual de Prendas e Peões para esclarecer os pontos omissos em relação a forma como as provas oral e artística serão executadas e flexibilizar algumas regras para melhor funcionamento e andamento do concurso.



Art. 2º - Na execução da prova artística as prendas e peões de todas as categorias, a dança tradicional e de salão será de livre escolha;

Art. 3º - Na execução da prova artística “opcionais” as prendas e peões de todas as categorias, devem apresentar 01 (uma) das seguintes provas, de livre escolha:

1. Execução Instrumental;
2. Execução Oral;
3. Relatar uma Lenda;
4. Compor uma poesia.

Art. 4º - Na execução da prova Campeira o participante deve 01(um) das seguintes provas, de livre escolha:

1. Encilha
2. Rédeas
3. Tosa de Eqüino
4. Ordenha
5. Aramar
6. Esquila de Ovino
7. Laço

Art. 8º - Os casos omissos nesta Portaria e no Regulamento do CONCURSO ESTADUAL DE PRENDAS E PEÕES serão resolvidos pela



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO MATO GROSSO DO SUL - MTG-MS

Fundado em 09/02/1990

-

CNPJ: 26.856.641/0001-36

Comissão Organizadora, Comissão Técnica e em conjunto com a Diretoria do MTG-MS.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos do MTG-MS.

Publique-se no site do MTG-MS.

MARACAJU/MS, 27 DE JULHO DE 2023.

Agadir Mossmann

PRESIDENTE DO MTG/MS

GESTÃO 2022/2024